

PARECER Nº 303, DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.282, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que visa a obter da Ministra do Meio Ambiente informações acerca da aprovação do montante de US\$ 65 milhões por parte do Conselho do Fundo Global para o Meio Ambiente em favor da Amazônia brasileira.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.282, de 2015, pelo qual requer sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações acerca da aprovação do montante de US\$ 65 milhões por parte do Conselho do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) em favor da Amazônia brasileira, bem como sobre a aplicação desses recursos.

As informações solicitadas são:

- 1) Quando o recurso aprovado estará à disposição do Governo Federal?
- 2) Quais estados da federação serão contemplados por essa verba e qual o montante a ser repassado para cada estado?
- 3) Como se dará a distribuição dos valores para os respectivos estados?
- 4) Já existe algum programa ou plano norteador para a aplicação dos recursos em comento?

A autora argumenta que os meios de comunicação divulgaram a disponibilização de US\$ 115 milhões aos países da região amazônica, para utilização em ações de conservação, corte de carbono e gestão sustentável da terra, sendo US\$ 65 milhões apenas para a Amazônia brasileira.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise está amparado pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, e fundamenta-se, ainda, na competência constitucional da Mesa do Senado Federal, conferida pelo art. 50, § 2º, da CF.

A proposição tem previsão regimental no art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF e atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 216, incisos I e II.

O requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de que seja “dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.282, de 2015.

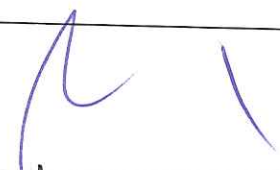
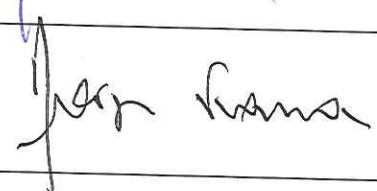
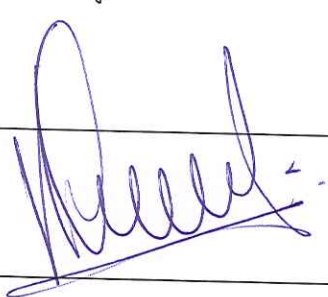
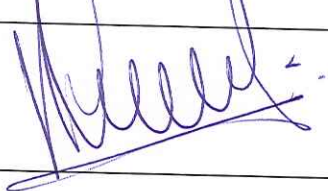
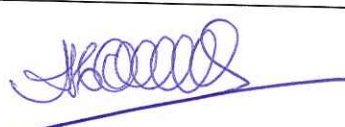
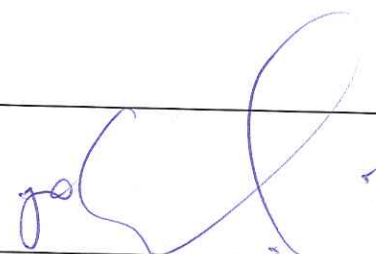
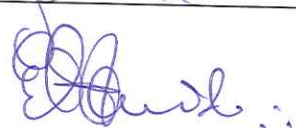
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

23 de março de 2016, às 11:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	Art. 13 RISF